



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**  
**PROCESSO Nº: 026/2018**

**Data e hora de recebimento e abertura dos envelopes: 20/04/2018 às 13:30 horas**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/10 (MUNICIPAL), C/C ART. 47 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR LANCE POR LOTE** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO PARA A DIVISÃO COMERCIAL DO DMAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02 e o Decreto Municipal n.º 8243/05 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA contendo a descrição do (s) item (s), com indicação das quantidades estimadas;  
**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;  
**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;  
**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;  
**ANEXO V** – MODELO DE CREDENCIAMENTO POR PROCURAÇÃO;  
**ANEXO VI** - MANUAL DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS;  
**ANEXO VII** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;  
**ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EDITAL;  
**ANEXO IX** – MINUTA DE CONTRATO;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sala de Licitações do DMAE, situada na Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou pelo endereço eletrônico [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br).

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO PARA A DIVISÃO COMERCIAL DO DMAE**, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição, adotando como critério de julgamento o **MENOR LANCE POR LOTE**.



## 2 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo previsto para execução dos serviços do objeto deste certame é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo DMAE, a qual se originará a partir da data de assinatura e publicação do contrato de prestação de serviços.

2.2. O prazo de execução e vigência contratual poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses por tratar-se de serviço de natureza contínua.

2.3. A execução dos serviços efetivamente contratados deverá ser iniciada no 1º dia útil posterior ao recebimento da Autorização/Ordem de Serviço emitida pelo DMAE. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, deste instrumento.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências deste Edital e **enquadradas na definição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 110/10 (Municipal).**

3.1.1. No caso de não haver o comparecimento de licitante ME/EPP para o lote (licitação deserta), o lote poderá ser aberto à disputa dos demais licitantes interessados, não enquadrados como ME/EPP.

***3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no art. 3º desta referida Lei.***

3.3. Não poderão participar empresas na licitação quando:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poços de Caldas, reunidas em consórcio e quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

**3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

4.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

4.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado ao pregoeiro, **fora dos envelopes**, na abertura da sessão:



**4.2.1. no caso de procurador:**

- a) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;
- b) documento de identificação oficial que contenha foto
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

**4.2.2. no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;
- b) documento de identificação oficial que contenha foto;

4.2.3. DECLARAÇÃO conforme modelo constante no **Anexo VI**, de que a licitante satisfaz todos os requisitos necessários à habilitação, sob pena do não recebimento dos envelopes, devendo ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentos.

4.2.4. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte referente ao último exercício social exigível, mediante a apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente**; ou Declaração assinada pelo Contador e pelo responsável legal referente ao último exercício social exigível.

4.3. Os documentos serão retidos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE.

4.4. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

4.6. O licitante interessado poderá ainda intentar não estar presente para participar na sessão, podendo encaminhar sua proposta via postal com preços e condições imutáveis e fixos (prevalecendo os apresentados na proposta), sendo excluído da fase de lances e ainda do direito de interposição de recursos sobre qualquer fase da licitação.

4.6.1. No caso do subitem acima, faz-se necessário que a licitante encaminhe um 3º envelope, distinto dos envelopes de proposta comercial e habilitação, devidamente identificado com os dados do licitante e da licitação em questão, contendo a Declaração de Credenciamento nos moldes do **ANEXO VI** e a CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL. Todas as declarações deverão estar devidamente rubricadas e assinadas por seu representante legal.

4.6.2. As micros e pequenas empresas que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, poderão fazê-lo, porém, deverão ter ciência de que as mesmas não serão privilegiadas pelo benefício previsto no Art. 45, Inc. I, da Lei nº. 123/2006, uma vez que não estarão presentes para os possíveis lances de desempate.



4.6.3. Caso as micro e pequenas empresas desejarem encaminhar seus envelopes via postal, deverão ter ciência do disposto no subitem anterior, e deverão encaminhar os documentos necessários para a sua configuração enquanto ME e EPP, conforme determina este edital, para que, caso necessário, se faça valer o benefício previsto no Art. 43 da Lei nº. 123/2006.

## 5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser **entregues ao pregoeiro na sessão de abertura da licitação**, no dia **20/04/2018 às 13:30 horas** na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG.

5.2. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 5.1.

### 5.3 - DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, conforme modelo constante no ANEXO VIII em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01  
PREGÃO N° .../.....  
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PROPONENTE:.....

### 5.4. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02  
PREGÃO .../.....  
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"  
PROPONENTE:.....

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

### 6.1. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

6.1.1. O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e o nº do CNPJ, datada e **assinada pelo representante legal**, contendo descrição completa do objeto, valor, prazo de entrega, prazo de pagamento, garantia e outras informações que se fizerem necessárias;



6.1.2. A Proposta de Preços, apresentada no modelo do **ANEXO VIII**, deverá indicar:

6.1.2.1. razão social, nº. do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do licitante (e-mail);

6.1.2.2. modalidade, número e ano desta licitação;

6.1.2.3. especificação clara, detalhada e completa **do objeto ofertado**, observadas as exigências contidas no presente edital;

6.1.2.4. preços unitários e totais de cada item ofertado;

6.1.2.5. prazo de pagamento de acordo com o previsto neste instrumento;

6.1.2.6. prazo de entrega dos serviços conforme o disposto neste edital;

6.1.2.7. declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

6.1.2.8. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.1.2.9. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato.

6.1.2.9.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contratos.

6.1.3. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, fixos e irrealizáveis;

6.1.3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) deve(m) ser apresentados em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

6.1.3.2. Só será aceito um preço para cada item.

6.1.3.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.1.4. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários a perfeita execução dos serviços, incluindo todos os salários, tributos e encargos sociais e trabalhistas tais como FGTS, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social, IR, ISS, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's, seguro, alimentação, transporte, supervisão dos serviços, ART, BDI e



demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços. Não será aceita nenhuma reivindicação para pagamento adicional.

6.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo que decorrido esse prazo sem a confirmação do pedido, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.1.6. Deverá ser informado na Proposta de Preços o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho celebrado com Sindicato local ou regional da categoria, correspondente ao objeto licitado.**

**6.1.6.1. Deverá ser rigorosamente observado o piso salarial e os benefícios estabelecidos no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho informado.**

**6.1.7. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado:**

**6.1.7.1. Planilha contendo a composição detalhada de todos os custos incidentes da proposta, inclusive os benefícios citados no subitem anterior, observadas as exigências legais e estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços unitários e totais de cada item que compõe a objeto.**

**6.1.7.2. Declaração de prestação de serviços de acordo com as exigências deste edital e normas aplicáveis, conforme o Anexo IX.**

**6.2 - Do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação:**

6.2.1. O envelope nº 02 deverá conter original ou cópia autenticada da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à específica do objeto licitado, em conformidade com o previsto a seguir:

**6.2.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

6.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Caso os documentos citados nos itens 6.2.2.1, 6.2.2.2, 6.2.2.3 e 6.2.2.4, já tenham sido entregues/enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los novamente nessa fase.**

6.2.2.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo IV**.



6.2.2.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo V**.

**6.2.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consiste em:**

6.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

6.2.3.2. Prova de regularidade de débitos relativos a **tributos e contribuições federais, contribuições sociais (referentes a seguridade social) e da dívida ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.2.3.3. Prova de regularidade de débitos referentes a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

6.2.3.4. Prova de regularidade de débitos referentes a **tributos municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

6.2.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**).

6.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011).

**Nota:** Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 6.2.3.2, 6.2.3.3 e 6.2.3.4, poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**6.2.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consiste em:**

6.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.2.5. A documentação relativa à qualificação técnica, consiste em:**

6.2.5.1. **Atestado(s) de prestação de serviços** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (empresa contratante), que comprove que licitante executou de forma satisfatória serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

**NOTA:** O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) por representante da emitente, e fazer menção aos dados da mesma (endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando a Comissão Julgadora, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

6.2.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei,



podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE com competência para tal.

6.2.7. O Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.2.8. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **6.2.2.1, 6.2.2.2, 6.2.2.3, 6.2.3.1, 6.2.3.2, 6.2.3.3, 6.2.3.4, 6.2.3.5 e 6.2.3.6.**

6.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7 . DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

7.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, será aberta a sessão pública do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar ao pregoeiro além dos documentos para o credenciamento, a declaração de que preenche todos os requisitos necessários para a habilitação, conforme modelo contido nos **Anexos V e VI**

**7.1.1. Quando o representante estiver presente**, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, o mesmo poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impedido de dar lances ou interpor recursos sobre qualquer fase da licitação, porém não deverá interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

7.1.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.





7.1.3.1. Para verificar a aceitabilidade da proposta de acordo com o presente item, o Pregoeiro se reserva no direito de solicitar parecer de técnicos do DMAE ou de terceiros, a fim de melhor orientar a sua análise e decisão.

7.1.3.2. Atendidas as condições estabelecidas no edital, estarão classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de preço com valor mais baixo e as demais propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.

7.1.4. Definida a classificação provisória considerando-se o critério de julgamento de **MENOR LANCE POR LOTE**, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

7.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.4.2. O pregoeiro poderá deixar de aplicar o disposto nos subitens 7.1.3.2 e 7.1.4.1 e permitir a participação na fase de lances verbais, de todos os competidores que tiverem suas propostas classificadas, de forma a ampliar a participação e a competitividade desde que não prejudique a agilidade, a eficiência e o bom andamento do certame.

7.1.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço base apurado pelo DMAE, bem como sua exeqüibilidade.

7.1.4.4. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá o pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.5. Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance ofertado anteriormente.

7.1.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

7.1.7 Constarão na ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações.



7.1.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas.

7.1.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.1.10. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.1.10.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

7.1.10.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.10.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.12. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

**7.1.13. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.**

**7.1.13.1. Se o licitante for considerado inabilitado ou desclassificado, o pregoeiro poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.**

7.1.14. Se no Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, constar alguma das certidões relativas aos subitens **6.2.3.1, 6.2.3.2., 6.2.3.3, 6.2.3.4, 6.2.3.5 e 6.2.3.6**, com prazo de validade expirado, o Pregoeiro poderá verificar na página do órgão respectivo a regularidade da mesma.

7.1.15. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



7.1.16. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, poderá, a critério da Administração, ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções.

7.1.17. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores poderão permanecer sob custódia do DMAE, até expirar a data de validade das propostas.

7.1.17.1. Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.1.18. Nas situações previstas nos itens **7.1.3.2, 7.1.3.3 e 7.1.16** o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**7.2. Concluída a fase de lances e havendo a redução nos preços ofertados inicialmente na proposta, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar nova proposta adequada aos valores finais negociados na sessão. A proposta poderá ser enviada ao e-mail do pregoeiro no prazo de 24 horas, devendo ser apresentada a original devidamente assinada em até 03 dias úteis após o encerramento da sessão.**

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese dos motivos, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A ausência de interposição de recurso, motivadamente na sessão, conforme previsto no item 8.1 importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor..

8.4. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para prestação do serviço.

8.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis** reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Diretor do DMAE devidamente formalizado, para a decisão, que também será proferida no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.6. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Licitações do DMAE – Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG – centro, no horário de 12:00 às 18:00 horas.



8.7. Não serão conhecidos o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

8.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

9.3. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto será publicada na Imprensa Oficial.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação, dos seguintes documentos:

10.1.1. Nota Fiscal/Fatura contendo a quantidade e a descrição dos serviços executados;

10.1.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;

10.1.3. Certidão de regularidade de Débito referente as contribuições sociais;

10.1.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.1.5. Certidão de Regularidade Municipal da sede da CONTRATANTE.

10.1.6. Relatório circunstanciado contendo o detalhamento dos serviços realizados no período acompanhado da planilha de medição dos serviços a serem pagos.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em **15 (quinze) dias** consecutivos após o aceite pelo fiscal do contrato, declarando a perfeita execução dos serviços realizados no mês.

10.3. O DMAE não realizará pagamento através de boleto bancário, devendo ser informado junto à nota fiscal os dados bancários da contratada (nome do banco, agência e conta) para que seja efetuado o pagamento.

10.4. De acordo com o Decreto Municipal nº. 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

10.5. A correção de débitos por eventual atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

**10.6. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento**



## 11 - PENALIDADES

11.1. O licitante que não aceitar a assinatura do contrato de prestação de serviços, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.2. A recusa do licitante vencedor em assinar o Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93.

11.3. As penalidades referentes à inexecução do Contrato de Prestação de Serviços, estarão devidamente previstas no instrumento contratual, conforme modelo constante no **ANEXO XI** do presente edital.

11.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

11.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo DMAE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

## 12 - ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. O investimento decorrente desta licitação, correrá por conta dos recursos constantes no orçamento do DMAE – Dotação Orçamentária n.º.:

1.371	04.03.01.17.123.1702.6.004.3390.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPC
-------	---------------------------------------	----------------------------------

referentes ao exercício financeiro em cursos e nas respectivas dos exercícios subseqüentes.

**Obs.: A nota fiscal a ser emitida pelo licitante vencedor deverá ser de prestação de serviços.**

## 13 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, será firmado entre o DMAE e o licitante vencedor, o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a Minuta de Contrato, que é parte integrante do presente instrumento, ANEXO XI

13.2. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato



social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

13.3. Será concedido o prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail, fax ou correio para assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

13.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do Art. 8º, inciso XXXII do Decreto Municipal nº. 8.243/05 e Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, culminará na aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.6. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar:

13.6.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

13.6.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.

13.7. O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.8. Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, a **Sra. Fantini Fraguete Campos**, para a gestão do contrato em relação ao serviço licitado, denominado assim como **GESTORA**.

#### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente pregão poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O DMAE poderá a qualquer tempo, rescindir a contratação por conveniência administrativa, interesse público ou por qualquer um dos motivos descritos no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8666/93.

14.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

**14.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do pregão, podendo encaminhar o pedido pelo endereço de e-mail [valdeci@dmaepc.mg.gov.br](mailto:valdeci@dmaepc.mg.gov.br) devendo protocolá-lo devidamente assinado no Setor de Licitações do DMAE – Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 –**



**Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, nos horários 12:00 às 18:00 horas, (informações pelos telefones: 0XX35- 3697-0628).**

14.4.1. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

14.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**14.7. A licitante deverá comunicar imediatamente ao DMAE eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato, bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.**

14.8. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da licitante com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do DMAE.

14.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.10. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando as normas do presente edital à legislação vigente

14.11. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

14.12. O presente certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

14.13. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério do pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

**14.14. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site || [HYPERLINK "http://www.dmaepc.mg.gov.br"](http://www.dmaepc.mg.gov.br) || [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br), no link **EDITAIS**.**

**14.15. Nos termos da Portaria nº 066/2017, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr (a) [José Valdeci Leda](#), auxiliado por [Camila Florentino Ribeiro](#) e [Lucas Amorim Belchior](#), membros da equipe de apoio.**



14.15.1. O responsável pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

Poços de Caldas, 09 de abril de 2018

**LEANDRO FERREIRA DO LAGO**  
**Analista de Suprimentos**  
**Setor de Compras e Licitações**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de portaria e Controle de Acesso, desarmada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Postos
SERVIÇO DE PORTARIA	Serviço de portaria e controle de acesso sendo 8 (oito) horas diárias de Segunda-feira a Sexta-feira	01

**2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Vigilância, Portaria e Controle de Acesso, desarmada 8 (oito) horas por dia, durante todo o mês de segunda-feira a sexta-feira em Divisão Comercial do DMAE , localizada na Rua São Paulo, 369 - Centro - Poços de Caldas.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 As tarefas a serem desenvolvidas pelos empregados na área onde funcionará o respectivo posto de serviço, classificam-se como segue:

- a) exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- b) exercer a vigilância dos bens móveis próprios ou sob responsabilidade do DMAE, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
- c) registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências e informando, de imediato ao DMAE a fim de serem tomadas as providências cabíveis;
- d) cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
- e) atender prontamente às ordens emitidas pelo Vigilante Supervisor em concordância com a CONTRATANTE, no tocante aos procedimentos de vigilância;



- f) não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;
- g) cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- h) zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como impedir o ingresso ou permanência de vendedores ambulantes, pedintes, ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância, mantendo sempre a ordem no local;
- l) usar os equipamentos de proteção individual – EPI, quando se fizer necessário;
- j) comunicar ao Supervisor ou à Área de Segurança do DMAE qualquer fato que comprometa o andamento dos serviços e a segurança de pessoal, equipamentos e instalações, nas imediações do seu posto de trabalho;

**NOTAS:**

*1 - As ocorrências, além de serem registradas em Livro de Ocorrência, deverão ser prontamente informadas ao gestor fiscal do contrato designado pelo DMAE a fim de serem tomadas as providências cabíveis, e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública;*

*2 – O gestor fiscal do DMAE poderá solicitar ações por parte da CONTRATADA, por intermédio do Preposto (nomeado pela CONTRATADA), que deverão ser atendidas de imediato.*

**3.2 - Do Preposto**

- a) fiscalizar e orientar as ações da Vigilância, bem como os procedimentos adotados nos postos e quando necessário colaborar para a agilização do serviço;
- b) inspecionar, quanto ao desempenho correto e postura no cumprimento de suas tarefas;
- c) fazer cumprir rigorosamente as escalas de serviço, com pessoal devidamente uniformizado e higienizado, assíduo, pontual e disciplinado no serviço;
- d) conhecer todos os procedimentos pertinentes às atividades da equipe sanando as dúvidas e os questionamentos;
- e) repassar as normas vigentes de Vigilância, Controle de Acesso sob sua supervisão;
- f) reportar ao responsável designado pelo DMAE qualquer fato, atitude ou ato que possa interferir nos procedimentos dos postos de segurança;
- g) registrar em Livro de Ocorrências, para posterior conhecimento à área de segurança do DMAE, todas as ocorrências consideradas relevantes, dando ciência ao responsável designado pelo DMAE.
- h) coordenar as atividades descritas em contrato;
- i) ser o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;



#### **4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

4.1 Os serviços serão prestados no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, na seguinte localidade:

Divisão Comercial - Rua São Paulo, nº 369 - Centro - Poços de Caldas - MG

4.2 O posto deverá funcionar 8 (oito) horas trabalhadas diárias de segunda-feira à sexta-feira.

a) Para o desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar para cada Posto de trabalho o seguinte efetivo, conforme a seguir:

**EFETIVO MÍNIMO = 01 (um) Porteiro por turno.**

4.3. Somente serão aceitos profissionais que :

a) tenham princípios de urbanidade, postura profissional e pessoal no perfil ético e moral, apresentando-se sempre uniformizado e higienizado, ser assíduo, pontual, disciplinado no serviço e com a respectiva cédula de credenciamento (crachá);

b) não possuam, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;

c) tenham residência fixa;

d) não sejam portadores de dependência química.

e) tenham comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;

#### **4.4 DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS**

4.4.1. Os salários deverão obedecer no mínimo os valores estabelecidos pelo Sindicato local/regional da Categoria vinculada ao objeto contratado.

4.4.2. Deverão ser orçados os benefícios previstos no Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho adotado e informado pela Licitante.

4.4.3. Os benefícios orçados serão, obrigatoriamente, repassados aos empregados na forma prevista em Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculado ao objeto, sob pena de aplicação de penalidades previstas nesse Termo.

#### **5 EQUIPAMENTOS**

5.1. Os equipamentos deverão ser distribuídos de acordo com as necessidades do serviço e conforme segue:



- a) **Equipamentos coletivos disponíveis no posto de trabalho:** pasta com descrição das tarefas, ordens de serviço, livro de ocorrência, missões específicas, escala, ficha de presença e lanterna;
- b) Os empregados deverão, obrigatoriamente, utilizar os EPIs específicos para a atividade.

## **6 UNIFORMES**

6.1. Os empregados devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio do Crachá, emitido mediante documentos autenticados de comprovação de vínculo empregatício e de certificação de formação para desempenho das atividades e solicitação formal à área responsável pela sua emissão.

## **7 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1 PRAZO**

7.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses

7.1.2 O início da prestação dos serviços se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela administração do DMAE.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e mediante a apresentação da respectiva fatura e demais documentos fiscais, após devidamente certificadas pelo fiscal do contrato.

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

8.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.8 Permitir à CONTRATADA o acesso às áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA assumirá ainda as seguintes obrigações:

a) submeter-se à fiscalização do DMAE na execução dos serviços contratados;

b) apresentar pessoal devidamente treinado conforme previsto. Disponibilizando os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

c) providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho onde foi detectado o problema de efetivo, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação;

**d) não permitir que qualquer posto fique descoberto, em nenhuma hipótese;**

e) determinar e orientar ao pessoal de trabalho pertencente ao quadro de empregados, para que cumpram todas as instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pelo DMAE, com ordem, disciplina e eficiência;

f) manter à frente de seus serviços um Preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e deliberar quanto aos aspectos relacionados à execução do serviço;

g) não permitir que os empregados alocados no posto de trabalho executem quaisquer outras atividades não previstas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço para a CONTRATANTE;

h) remunerar o empregado alocado em posto de trabalho para cobertura de outro com salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;



- i) estar à disposição dos empregados alocados no Posto de Trabalho sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos à execução dos serviços;
- j) afastar empregado que a critério do DMAE for considerado inconveniente para o serviço, ficando vedado seu retorno para prestação de serviços ao DMAE, no posto de serviço. Neste caso, a CONTRATADA terá que fazer a substituição imediata por outro empregado que satisfaça as condições previstas no presente Termo de Referência, independentemente da possível glosa, do custo hora/homem, na fatura se a substituição ultrapassar a 02 (duas) horas.
- k) responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente pela ordem execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem nas áreas do DMAE, indenizando a parte prejudicada, se for o caso;
- l) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- m) fornecer mensalmente as escalas de serviço, bem como apresentar o registro em CTPS dos empregados.
- n) informar, semanalmente, à fiscalização do DMAE a escala dos postos de serviço nela constando os nomes e turnos dos Porteiros e, diariamente, à fiscalização do DMAE as eventuais substituições nas escalas semanais;
- o) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.
- p) fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os equipamentos previstos para o cumprimento das atividades, nas quantidades e qualidade necessárias e aprovados pelo gestor fiscal do contrato;
- q) fiscalizar o material e equipamento disponibilizados nos postos de serviço;
- r) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.
- s) Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos empregados alocados no contrato, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- t) disponibilizar quando solicitado o Livro de Registro de Ocorrências dos Turnos para ciência e, se necessário, cópias das ocorrências

9.3 A CONTRATADA, através de seu preposto, exercerá fiscalização periódica e sistemática sobre os postos que estejam sob sua responsabilidade, objetivando:

- a) manter permanentes contatos com o DMAE, solucionando os problemas que eventualmente surgirem;
- b) observar o cumprimento das escalas de serviço e das ordens dadas aos empregados .
- c) proceder imediatamente às substituições de empregados faltantes, de modo a contemplar o efetivo mínimo estabelecido no item 4.2-a deste Termo de Referência;
- d) treinar e orientar seu pessoal, não permitindo a ocupação do posto, por elementos não qualificados para aquele fim;
- e) fiscalizar a limpeza e ordem em suas áreas de trabalho;
- f) informar à fiscalização do DMAE, de imediato, qualquer irregularidade observada nas áreas de serviço, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**9.4 Apresentar Carta de Preposto no momento do início de prestação dos serviços, e, sempre comunicar a CONTRATADA caso houver substituição.**

## **10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.6 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação de serviço, sobre o valor correspondente aos itens do objeto do presente Termo de Referência, até o limite de 5% da base de cálculo;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica instituído como gestor deste contrato o servidor Fantini Fraguete Campos, pelo setor da Divisão Comercial - SPC-2 da CONTRATANTE.

### **FANTINI FRAGUETE CAMPOS**

SUPERVISÃO DE SPC-2



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI  
8.666/93**

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas

Ref.: Pregão n.º .....

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º .....,  
com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**  
....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, DECLARA, sob as penas da  
lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho  
a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas  
**Ref.: Pregão n.º .....**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede  
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º .....**,  
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, declara, sob as penas  
da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a  
presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2018

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem **7.1.1.** do Edital de Pregão nº ../....., bem como ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item **6.2** do referido Edital.

**DATA XX/XX/XX** (esta data tem que ser a mesma que foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação e propostas).

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** (sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



## ANEXO V

### MODELO DE CREDENCIAMENTO POR PROCURAÇÃO

Pelo presente a empresa ....., situada na .....CNPJ nº....., através de seu ....., outorga ao Sr. ...., RG nº.....amplos poderes para representá-la junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, no Pregão nº....., podendo inclusive, apresentar documentação e proposta, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de recursos, assinar as respectivas atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante com poderes para tal.

Recomendação: Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir procurador.

## ANEXO VI

### MANUAL DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

#### **OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes de Saúde e Segurança do trabalho a serem cumpridas por empresas Contratadas, visando à prevenção de acidente e doenças ocupacionais.

#### **ABRANGÊNCIA.**

Esta norma se aplica as todas as Empresas Contratadas pelo DMAE.

#### **OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.**

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações subsequentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente no DMAE.

A Contratada deverá atender a Norma Regulamentadora – NR – 04, Quadro III, Dimensionamento do SESMT ou quando não se enquadrar indicar ao DMAE a pessoa responsável pela segurança e medicina do trabalho da empresa, formalmente comunicado.

O Setor de Segurança do Trabalho do DMAE deverá ser comunicado pela Contratada antes do início das atividades sobre o serviço a ser executado, o local dos trabalhos e os empregados envolvidos, a fim de se efetuar uma avaliação prévia dos requisitos necessários de segurança e saúde do trabalho. O setor de Segurança do Trabalho do DMAE fará uma primeira inspeção no local de trabalho da Contratada ao iniciar as atividades, para garantir que todos os procedimentos de segurança estão sendo aplicados.

Deverá ser entregue para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia da ficha de registro e da carteira de trabalho de todos os empregados envolvidos nas atividades da Contratada.

Ao responsável pelo serviço da Contratada cabe, antes de iniciar as tarefas, verificar as condições de saúde de seus subordinados, bem como, estes devem comunicar ao seu superior imediato, quando por motivos de saúde ou outro, não estiverem em condições de executar o serviço que lhes foi determinado.

Antes de iniciar a tarefa, o responsável pela equipe de trabalho da Contratada deve verificar se os seus subordinados estão devidamente equipados com os EPI's necessários à execução da tarefa.

As tarefas devem estar todas planejadas e compatíveis com o tempo disponível para sua execução.

Em nenhuma hipótese devem ser realizadas tarefas complementares, não previstas ou não planejadas antecipadamente.

Não é permitido ingerir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicas durante o período de trabalho.

O transporte de pessoas e cargas em geral deve obedecer rigorosamente à Legislação de Trânsito em vigor, quanto ao veículo e passageiros.

Para os empregados da Contratada que trafegam com carros, caminhões ou equipamentos pesados, deverá ser fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adequada ao tipo do veículo a ser conduzido, sempre que solicitado.

As ferramentas e equipamentos, tanto de segurança quanto de trabalho, devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação.

### **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:**

À Contratada caberá a responsabilidade de fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos trabalhos com segurança, bem como exigir o seu uso. A cópia da ficha individual de entrega de EPI's deverá ser fornecida ao DMAE sempre que solicitado.

Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação – CA, de acordo com o estabelecido na NR – 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Todo empregado da Contratada deverá estar com os equipamentos de proteção individual, compatíveis com a tarefa que vai executar, bem como utilizar todos os equipamentos de proteção coletiva que a tarefa exigir.

A Contratada deverá estabelecer o uso dos EPI's de acordo com a atividade e o risco de cada função, considerando:

- Luvas de proteção de segurança: Avaliar a atividade e indicar a luva adequada ao risco, podendo ser luva de vaqueta, luva de látex, luva de PVC, entre outras.
- Perneiras: devem ser utilizadas em locais que existam riscos de contatos com animais peçonhentos.
- Capacetes de segurança: nos locais de serviço, qualquer que seja o ambiente, o trabalhador deve sempre usar o capacete de segurança de aba frontal.
- Óculos de segurança: óculos contra impactos deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, óculos ampla visão deverão ser utilizados para trabalhos com risco de projeção de líquidos ou geração de vapores químicos. Proibido a utilização pelos empregados de óculos de grau sem CA – Certificado de Aprovação.
- Uniformes: todos os empregados da Contratada deverão se apresentar ao serviço de uniforme com identificação da empresa Contratada.
- Calçado de segurança: para qualquer atividade o empregado deve estar devidamente calçado com botina de segurança com bico de aço ou bota de PVC com bico de aço.

### **SAÚDE E SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS**



Nos trabalhos que envolvam serviços em espaço confinado, os empregados da Contratada deverão possuir treinamentos (Autorizados e Vigias – 16 horas e Supervisores de Entrada – 40 horas, Reciclagem – 8 horas), conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 33 – Saúde e Segurança nos Trabalhos em Espaços Confinados.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 33 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

O acesso ao espaço confinado somente será permitido com a utilização de detectores de gás, tripé e guincho para resgate e abertura da PET – Permissão de Entrada e Trabalho, bem como procedimentos de trabalho necessários e EPI's adequados a atividade e ao risco. Podendo o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE colaborar na liberação da PET.

### **TRABALHO EM ALTURA**

Nos trabalhos em envolvem trabalho em altura (toda atividade executada acima de 2,00 metros do nível inferior, onde haja risco de queda), os empregados da Contratada deverão possuir treinamento específico conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 35 – Trabalho em Altura.

Para as atividades envolvendo trabalho em altura, a Contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança relativos à proteção dos empregados conforme estabelece a NR – 35.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 35 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

### **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:**

A Norma Regulamentadora – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, deverá ser seguida integralmente e cópias do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional devem ser fornecidas ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE sempre que solicitado.

### **CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.**

Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a Contratada deverá elaborar o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na NR-18. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20 funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 18 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

### **SINALIZAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO**

Os locais de trabalho deverão ser sinalizados por meio de cones, placas de aviso, cavaletes, fitas zebreadas, entre outros e sempre que for necessário e possível, a ser interditado o trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial responsável da cidade. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como: buracos, materiais diversos, entre outros, será de inteira e total responsabilidade da Contratada.

Importante que o responsável pelo serviço observe o fluxo de veículos e o sentido do fluxo do trânsito e fluxo de pessoas ao redor para dimensionar a sinalização.





Quando o serviço oferecer perigo ao público, pedestres ou veículos, o local de trabalho deve ser interditado mediante o uso de isolamento e sinalização.

#### **UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.**

O DMAE reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde.

#### **LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS.**

O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: NR - 20 - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR - 23 - Proteção Contra Incêndio.

#### **AUTORIZAÇÕES.**

Para realizar as atividades listadas abaixo, a Contratada deverá fazer uma instrução de trabalho contendo os riscos e os controles de segurança da atividade, para garantir que seus empregados estejam cientes dos riscos expostos. Esta instrução de trabalho deverá ser assinada por todos os envolvidos.

- Trabalho em Altura. Serviço a quente. Escavação. Eletricidade. Espaço Confinado.

#### **ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE.**

Quando da ocorrência de acidente do trabalho, a Contratada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato (pessoalmente ou por telefone). Não será permitida a divulgação do acidente pela Contratada a veículos de imprensa. Deverá ser entregue uma cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sempre que houver acidente do trabalho envolvendo empregados da Contratada.

A Contratada deverá realizar a investigação do acidente de trabalho no prazo máximo de 5 dias após a ocorrência, encaminhando o relatório de investigação para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE.

As ações corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

#### **ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA**

A Contratada deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

Após a execução do serviço a Contratada deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

#### **REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.**

É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.



É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente do DMAE para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

#### **PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.**

Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

#### **SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

O Setor de Segurança do Trabalho em visita de inspeção nos locais onde a Contratada esteja prestando serviço terão o poder de decisão e autoridade para instruir os empregados da Contratada, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

A Contratada também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de EPI.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE a ocorrência de subcontratação para execução dos serviços por ela prestados. A Contratada não se eximirá da responsabilidade da segurança do trabalho da execução dos trabalhos das subcontratadas.

#### **SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO.**

Qualquer empregado a serviço da Contratada poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O responsável da Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, porém o DMAE poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da Contratada caso haja receio de que a comunicação ao responsável da Contratada não evite o risco de dano.

As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sem ônus para o DMAE.

#### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

EDITAL DE PREGÃO Nº. 021/2018

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., CEP ....., telefone....., fax ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO PARA A DIVISÃO COMERCIAL DO DMAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** de acordo com as exigências do Pregão supra citado e conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Qtde. meses	UN	Descrição	Qtde de postos	V. Unitário	V. Total
1	12	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO EM ÁREA DO DMAE Contratação do serviço de 1 (um) controlador de acesso (vigia diurno), para trabalhar de segunda à sexta-feira no período diurno (8h por dia). Duração do contrato: 12 (doze) meses.	01		
<b>Total</b>						

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_\_/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão para nº. 021/2018**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
  - 2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, trabalhistas, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
  - 2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.



- 2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital;
3. **Prazo de vigência do contrato de prestação de serviços:** O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".
5. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Ordem de Serviços será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
6. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa:

Dados bancários:

Nome Do Banco ..... N° .....

Nome Da Agência ..... N° .....

Número Da Conta .....

Dados do responsável da empresa para assinatura do contrato:

Nome...../ Nacionalidade: ..... / Estado civil:  
.....

Cargo.....

Nº. da identidade.....

CPF .....

Dados da empresa para faturamento e envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente:

Razão Social : ...../ CNPJ:.....

Endereço: Rua ....., nº. ...., Bairro ....., na  
cidade de ....., Estado ....., CEP  
..... e-mail:.....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)

Local..... Data.....



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EDITAL.**

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG  
Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede  
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º .../.....,  
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os  
serviços executados por esta empresa serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas  
neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes,  
aplicáveis ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2018

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO Nº

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

### PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_

Pela presente, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede à Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **ANTÔNIO ROBERTO MENEZES**, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Poços de Caldas - MG, portador do RG. Nº 1.214.553 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº. 238.900.296-04 e a empresa - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada á rua ---- na cidade de \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº. **021/2018**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos, pela proposta da contratada que foi apresentada no mencionado certame e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

1.1. Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos considerados essenciais identificados a seguir:

- a) **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018;**
- b) **ATA DE JULGAMENTO;**
- c) **PROPOSTA DA CONTRATADA;**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

2.1. A presente contratação será regida pelo regime jurídico de natureza pública, índole civil, comercial e administrativa, baseados nos princípios gerais do direito, consoante a legislação pertinente, especialmente Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Licitações e Contratos da Administração Pública e alterações posteriores, resguardando as prerrogativas e faculdades legais concernentes à **CONTRATANTE** como pessoa jurídica de direito público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO PARA A DIVISÃO COMERCIAL DO DMAE**, conforme especificações técnicas constantes no instrumento convocatório.

3.2 – A contratação compreende todas as características e especificações descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital de Pregão nº. 021/2018, o qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, como se aqui estivesse escrito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com o **ANEXO I** do Edital de Licitação que é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto, competindo-lhe formar e manter a equipe com profissionais especializados.

4.2. – Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE** ou na da **CONTRATADA**, dependendo da fase e/ou atividade que estiver sendo executada.

4.3. A execução dos serviços efetivamente contratados deverá ser iniciada no 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Autorização/Ordem de Serviço emitida pelo DMAE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência contratual e execução dos serviços do objeto deste certame é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo DMAE, a qual se originará a partir da data de assinatura e publicação do contrato de prestação de serviços.

5.2. O prazo de execução e vigência contratual poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por serem considerados serviços de natureza contínua.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Como contrapartida dos serviços a serem prestados fica convencionado entre as partes a quantia total de **R\$ -----** ( -----), conforme planilha orçamentária integrante da proposta.

6.2. O preço apresentado será irrevogável, no período da prestação dos serviços, e nele estão computados todos os custos com despesas inerentes à sua implantação e ainda os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto do presente instrumento, incluindo custos de vale transporte, vale refeição ou alimentação e seguro saúde, além de demais benefícios e insumos previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho a que estiver vinculada a empresa contratada, e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste instrumento, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.



6.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.

1.371	04.03.01.17.123.1702.6.004.3390.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPC
-------	---------------------------------------	----------------------------------

Referente a este exercício e nas dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em **15 (quinze) dias** consecutivos após o aceite pelo fiscal do contrato, declarando a perfeita execução dos serviços realizados no mês.

7.2. O DMAE não realizará pagamento através de boleto bancário, devendo ser informado junto à nota fiscal os dados bancários da contratada (nome do banco, agência e conta) para que seja efetuado o pagamento.

7.3. De acordo com o Decreto Municipal nº. 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

7.4. A correção de débitos por eventual atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

7.5 A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação, dos seguintes documentos:

7.5.1. Nota Fiscal/Fatura contendo a quantidade e a descrição dos serviços executados;

7.5.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;

7.5.3. Certidão de regularidade de Débito referente as contribuições sociais;

7.5.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.5.5. Certidão de Regularidade Municipal da sede da CONTRATANTE.

7.5.6. Relatório circunstanciado contendo o detalhamento dos serviços realizados no período acompanhado da planilha de medição dos serviços a serem pagos.

7.6. O pagamento pelos serviços realizados será efetuado após a aprovação dos serviços, mediante a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

7.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA assumirá ainda as seguintes obrigações:





- a) submeter-se à fiscalização do DMAE na execução dos serviços contratados;
- b) apresentar pessoal devidamente treinado conforme previsto. Disponibilizando os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- c) providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho onde foi detectado o problema de efetivo, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação;
- d) não permitir que qualquer posto fique descoberto, em nenhuma hipótese;**
- e) determinar e orientar ao pessoal de trabalho pertencente ao quadro de empregados, para que cumpram todas as instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pelo DMAE, com ordem, disciplina e eficiência;
- f) manter à frente de seus serviços um Preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e deliberar quanto aos aspectos relacionados à execução do serviço;
- g) não permitir que os empregados alocados no posto de trabalho executem quaisquer outras atividades não previstas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço para a CONTRATANTE;
- h) remunerar o empregado alocado em posto de trabalho para cobertura de outro com salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- i) estar à disposição dos empregados alocados no Posto de Trabalho sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos à execução dos serviços;
- j) afastar empregado que a critério do DMAE for considerado inconveniente para o serviço, ficando vedado seu retorno para prestação de serviços ao DMAE, no posto de serviço. Neste caso, a CONTRATADA terá que fazer a substituição imediata por outro empregado que satisfaça as condições previstas no presente Termo de Referência, independentemente da possível glosa, do custo hora/homem, na fatura se a substituição ultrapassar a 02 (duas) horas.
- k) responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem nas áreas do DMAE, indenizando a parte prejudicada, se for o caso;
- l) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- m) fornecer mensalmente as escalas de serviço, bem como apresentar o registro em CTPS dos empregados.
- n) informar, semanalmente, à fiscalização do DMAE a escala dos postos de serviço nela constando os nomes e turnos dos Porteiros e, diariamente, à fiscalização do DMAE as eventuais substituições nas escalas semanais;
- o) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.
- p) fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os equipamentos previstos para o cumprimento das atividades, nas quantidades e qualidade necessárias e aprovados pelo gestor fiscal do contrato;
- q) fiscalizar o material e equipamento disponibilizados nos postos de serviço;
- r) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.
- s) Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos empregados alocados no contrato, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

t) disponibilizar quando solicitado o Livro de Registro de Ocorrências dos Turnos para ciência e, se necessário, cópias das ocorrências

**8.3. A CONTRATADA, através de seu preposto, exercerá fiscalização periódica e sistemática sobre os postos que estejam sob sua responsabilidade, objetivando:**

- a) manter permanentes contatos com o DMAE, solucionando os problemas que eventualmente surgirem;
- b) observar o cumprimento das escalas de serviço e das ordens dadas aos empregados .
- c) proceder imediatamente às substituições de empregados faltantes, de modo a contemplar o efetivo mínimo estabelecido no item 4.2-a deste Termo de Referência;
- d) treinar e orientar seu pessoal, não permitindo a ocupação do posto, por elementos não qualificados para aquele fim;
- e) fiscalizar a limpeza e ordem em suas áreas de trabalho;
- f) informar à fiscalização do DMAE, de imediato, qualquer irregularidade observada nas áreas de serviço, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**8.4. Apresentar Carta de Preposto no momento do início de prestação dos serviços, e, sempre comunicar a CONTRATADA caso houver substituição.**

8.5. Executar o serviço rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação técnica e demais exigências contidas no Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta;

**8.6. A contratada se obriga a repassar aos seus empregados o salário e os benefícios constantes da proposta apresentada em conformidade com o estabelecido em Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculado ao objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E VERBAS TRABALHISTAS**

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos, e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

9.2. Se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar os recolhimentos dos Encargos, e apresentar comprovante mensal de pagamento de empregados e recolhimento de benefícios e impostos, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade quanto a possíveis ações ou cobranças pelo seu não recolhimento.

9.4. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização e resguardo da **CONTRATANTE**, bem como de seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela **CONTRATADA** do presente Contrato.



9.5. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá defender a **CONTRATANTE**, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o Contrato, seja de que natureza for.

9.6. Nos casos em que a **CONTRATANTE** for condenada por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-lo dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

9.7. A **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos por ela devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a **CONTRATANTE** utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à **CONTRATADA**.

9.8. A responsabilidade da **CONTRATANTE**, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a **CONTRATADA**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o Contrato estará, em qualquer hipótese, adstrito ao cumprimento do disposto no art. 944 do CC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e mediante a apresentação da respectiva fatura e demais documentos fiscais, após devidamente certificadas pelo fiscal do contrato.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.8. Permitir à CONTRATADA o acesso às áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

11.1. Fica designada como GESTORA deste Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o (a) Sr (a). **Fantini Fraguete Campos**.

11.1.1. Compete ao gestor designado, além das atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente contrato, podendo ser ela contatada por meio do endereço eletrônico [fantinif@dmaepc.mg.gov.br](mailto:fantinif@dmaepc.mg.gov.br), e telefone (0\*\*35) 3697-0646, sendo também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente contrato.

11.1.2. O gestor poderá ser substituído, por decisão da autoridade superior, devendo, para tanto, comunicar o compromissário fornecedor e formalizar o ato através de apostilamento ou aditivo ao contrato.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor serão encaminhadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

11.5. O DMAE, por meio de seu gestor, comunicará à CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A recusa do CONTRATADO em assinar o Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo fixado pela Administração, fica sujeita a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento)

do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso ou interrupção na prestação de serviço, sobre o valor mensal do serviço, até o limite de 5% da base de cálculo. Após a 10ª ocorrência e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto, incluída nesta hipótese o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas estabelecidas neste contrato, edital ou Termo de Referência, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto nos art. 78 incisos I e II e 96 incisos III e IV da Lei 8.666/93;

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o DMAE por até 02 (dois) anos;

12.2.4. O licitante que não aceitar a assinatura do contrato de prestação de serviços, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

12.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.3., 12.2.4. e 12.2.5. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.4. As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.



12.5. No caso do CONTRATADO subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento.

12.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

12.8. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

12.10. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência da prestação do serviço, a que fizer jus o compromissário fornecedor, após comunicação formal do DMAE, assegurado do direito à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

12.11. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do Contratado que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste instrumento pode ser:

13.2.1. mediante determinação unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

13.2.2. nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

**NOTA:** Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 13.2.1 e 13.2.2, a CONTRATADA deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.2.3. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.2.4. de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Na hipótese de rescisão por interesse da CONTRATANTE nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a CONTRATANTE analisará a possibilidade de pagamento devido à CONTRATADA, nos termos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os serviços deverão ser executados observadas as regras específicas fixadas no [Edital de Pregão nº. 021/2018](#) e seus anexos, e no presente Contrato de Prestação de Serviços.

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

15.3. O recebimento definitivo dos serviços objeto dessa licitação, será promovido pela **CONTRATANTE**, ao final do contrato, a qual verificará e atestará se for o caso, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, em todo o período de prestação de serviços.

15.4. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões determinados, a unidade receptora os rejeitará para que a **CONTRATADA** corrija os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O atraso na reparação acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Contrato.

15.5. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com os serviços entregues, os respectivos preços unitários e o preço total.

15.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) material (is) e serviço(s) caberá ao FISCAL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E VERBAS TRABALHISTAS**

16.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos, e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

16.2. Se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os



pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

16.3. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar os recolhimentos dos Encargos, e apresentar comprovante mensal de pagamento de empregados e recolhimento de benefícios e impostos, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade quanto a possíveis ações ou cobranças pelo seu não recolhimento.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização e resguardo da **CONTRATANTE**, bem como de seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela **CONTRATADA** do presente Contrato.

16.5. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá defender a **CONTRATANTE**, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o Contrato, seja de que natureza for.

16.6. Nos casos em que a **CONTRATANTE** for condenada por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-lo dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

16.7. A **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos por ela devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a **CONTRATANTE** utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à **CONTRATADA**.

16.8. A responsabilidade da **CONTRATANTE**, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a **CONTRATADA**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o Contrato estará, em qualquer hipótese, adstrito ao cumprimento do disposto no art. 944 do CC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

17.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65,II, "d" da Lei nº 8.666/93, e observados os subitens subseqüentes, desde que a solicitação esteja acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas – MG, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que -seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.





E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente do DMAE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: